



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N°. 1414 DE 20 DE MAIO DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – CORPO ENCONTRADO ENTRE AS ESTAÇÕES DE MANGUEIRA E SÃO FRANCISCO XAVIER – RAMAL DEODORO – 10/11/2020 - BO SV9472021

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°. SEI-220008/000542/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA n° NTEV 015/2024 e no Parecer 69 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SuperVia pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 9472021 (15569736);

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SuperVia a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §2º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução n° 21/2014, que trata da obrigatoriedade de a concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

MURILO LEAL
Conselheiro-Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 04/06/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 04/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 06/06/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 10/06/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 10/06/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75975060** e o código CRC **660AEE8B**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000542/2021

SEI nº 75975060

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1764 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E PARA INTEGRAREM AS EQUIPES DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o que consta no processo administrativo nº SEI-100001/000183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e para integrarem as respectivas Equipes de Apoio, na forma dos artigos 33, I; 34 ao 41 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 c/c os artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no D.O.:

I - Agente de Contratação:
a) Tony Jorge Kühn - Matrícula nº 0513990;

II - Equipe de apoio:

a) 1º Membro - Cesar Augusto Jacintho de Araujo - ID Funcional: 5106504-5;
b) 2º Membro - Alan Soares - ID Funcional: 5118524-5;
c) 3º Membro - Carina Baldi - ID Funcional nº 5144082-2;

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Os trabalhos prestados pelos servidores designados não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - A presente Resolução será informada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2572112

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.06.2024

PROCESSO Nº SEI-100001/000196/2024 - a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, RECONHECE/a dívida de indenização de férias em pecúnia, em favor do servidor/DANIEL ESPERON KAUER, ID. Funcional nº 5.126.083-2, no valor bruto de R\$6.995,12 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008 e/ de acordo com o art. 9º do Decreto 47.353/2020.

Id: 2572110

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 080 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-100002/000344/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais da Contratação, conforme previsto no Art. 2º, XIV; Arts. 47 a 52, todos do Decreto Estadual nº 48.650/2023, para acompanhamento do Contrato nº 002/2024, celebrado entre a Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a empresa GREEN CARD S.A. - REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º - Os seguintes membros são designados para compor a Comissão de Fiscalização:

Gestor de Contrato
Carolina Bezerra de Melo;

Suplente de Gestor
Andressa Maria Ayres Urquiza;

Fiscal de Contrato
Rafaela Cysne Gadelha;

Fiscal de Contrato
Carla Monique Santos do Nascimento Rangel.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Diretor-Presidente

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 081 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-080010/000195/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais da Contratação, conforme previsto no Art. 2º, XIV; Arts. 47 a 52, todos do Decreto Estadual nº 48.650/2023, para acompanhamento do Termo de Cessão de Uso, não oneroso, com encargos e em caráter precário, do imóvel situado à Avenida Monsenhor Félix, lado par, esquina com a Rua Tiruana, Irará, denominada Área Remanescente 738, da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

Art. 2º - Os seguintes membros são designados para compor a Comissão de Fiscalização:

Gestor de Contrato
Amanda Scalcon Zampeze - ID. Funcional nº 51365421;

Suplente de Gestor
Paulo José do Nascimento Júnior - ID. Funcional nº 51180626;

Fiscal de Contrato
Alicione Chaffin de Andrade Fabri - ID. Funcional nº 51358000;

Fiscal de Contrato
Isabela Aparecida Borges Baró - ID. Funcional nº 51390272.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Diretor-Presidente

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 082 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº SEI-100002/000323/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria RIOTRILHOS nº 036, de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Designar Gestor e Fiscais da Contratação, conforme o Decreto nº 45.600/2016, para acompanhar os contratos firmados entre a RIOTRILHOS e as empresas:

I - contrato nº 014/2023 - ATLAS SCHINDLER LTDA./A.;

II - primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - AMCR SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI;

III - primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 - IV MULTIPROF DEDETIIZAÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.;

IV - contrato nº 005/2023 - IAGO BARBOSA DE SOUZA;

V - terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI;

VI - contrato nº 007/2023 - EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.;

VII - matrículas nºs 100470459, 102366538 e 402548133 - ÁGUAS DO RIO S.A.;

VIII - códigos de Instalação nºs 400335185, 0400334499 e 0400029017 - LIGHT - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.;

IX - contrato nº 009/2023 - SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI;

X - contrato nº 012/2023 - OI S.A..

Parágrafo Único - A composição da Comissão de Fiscalização fica assim definida:

Gestor
João Gabriel Alcantara Martins - ID. Funcional nº 5138686;

Gestor Suplente
Rubem Machado - ID. Funcional nº 5139169;

Fiscal
Antonio Celso Araujo dos Santos - ID. Funcional nº 270951;

Fiscal
Vanessa Gomes da Cunha Morand - ID. Funcional nº 5135708;

Fiscal
Cassio Nascimento de Souza - ID. Funcional nº 5145727.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Diretor-Presidente

Id: 2572251

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12.06.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/004473/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 76322878).

Id: 2572425

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 672 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA CENTRAL SEI Nº 538/2023, REFERENTE AO GRUPO DE TRABALHO CRIADO COM O OBJETIVO DE PROMOVER SOLUÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Técnica e Administrativa - ASSTAD (76406934) e os constantes dos autos dos processos nº SEI-100006/000719/2024 e SEI-100006/000960/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR mais 02 (dois) empregados para compor o Grupo de Trabalho (GT-TCE):

MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA	99.000.894	GERCOT
PAULO HENRIQUE SEGGS JUNIOR	99.000.925	SUPFIC

Art. 2º - Esta Portaria altera as Portarias CENTRAL SEI nº 538/2023, 624/2024 e 658/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024
FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

ANEXO:

I - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 538/2023 (55337812).

II - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 624/2024 (67460390).

III - PORTARIA CENTRAL SEI Nº 658/2024 (73082387).

Id: 2572176

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

* DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1414
DE 20 DE MAIO DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCONTRADO ENTRE AS ESTAÇÕES DE MANGUEIRA E SÃO FRANCISCO XAVIER - RAMAL DEODORO - 10/11/2020 - BO SV9472021

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000542/2021, na Nota Técnica de Evidências CATRA nº NTEV 015/2024 e no Parecer 69 emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SuperVía pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 9472021 (15569736);

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SuperVía a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §2º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade de a concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

MURILO LEAL
Conselheiro-Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2572094

* Republicado por incorreção I.O. no D.O. do dia 12/06/2024.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.417
DE 20 DE MAIO DE 2024

ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - SAÍDA DE PISTA DE VEÍCULO SEGUIDA DE Queda de Ribanciera - KM 111+000 - SENTIDO SUL - BOM JARDIM - 26/12/2021 - BO RO11462022 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº SEI-220008/000746/2022, a instrução técnica da CATRA - Notas Técnicas CATRA nº 014/2023 (doc. SEI-64733078) e a PGA Parecer nº 019/2024/AGETRANSP/PGA (doc. SEI-67826625), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator:

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. RO11462022, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência pelo descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo, pelo protocolo de Carta fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.